



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI
Rua Portifera Maria de Sousa, N° 21, Centro - CEP:
64.685-000
Marcolândia-PI
CNPJ N° 41.522.269/0001-

Decreto n° 009/2021, de 08 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que as contas bancárias vinculadas aos CNPJ constantes deste Decreto venham a ser efetivamente movimentadas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. CORINTO MACHADO DE MATOS NETO, CPF: 831.325.703-20, Prefeito Municipal de Marcolândia-PI, em conjunto com o Sr. PAULO CESAR PINHEIRO DE ANDRADE, CPF n° 723.791.623-87, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Marcolândia, nomeados para a movimentação, conforme poderes abaixo descritos, das contas abertas e as que venham a ser abertas posteriormente, vinculadas aos seguintes CNPJ/Órgãos:

CNPJ	ÓRGÃO
41.522.269/0001-15	Município de Marcolândia
11.890.095/0001-82	Fundo Municipal de Saúde
02.649.559/0001/72	Município de Marcolândia - Secretaria de Saúde
10.689.306/0001-50	Município de Marcolândia - Secretaria de Educação
13.563.282/0001-87	Fundo Municipal de Assistência Social de Marcolândia

Parágrafo único - A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

- I - 009 emitir Cheques;
- II - 010 abrir contas de depósitos;
- III - 011 autorizar cobrança;
- IV - 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V - 020 receber, passar recibo e dar quitação;
- VI - 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII - 027 requisitar talonário de cheques;
- VIII - 031 autorizar débitos em conta;
- IX - 36 retirar cheques devolvidos;
- X - 38 endossar cheques;
- XI - 94 sustar/contrordenar cheques
- XII - 95 cancelar cheques;
- XIII - 96 baixar cheques;
- XIV - 098 efetuar resgates/aplicações;
- XV - 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI - 100 efetuar saques na conta corrente;
- XVII - 102 efetuar saques na poupança;
- XIII - 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XIX - 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX - 119 liberar arquivo de pagamento;
- XXI - 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII - 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXIII - 126 emitir comprovantes;
- XXIV - 128 efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXV - 133 encerrar contas de depósito;
- XXVI - 144- assinar instrumento de convênio/ contrato prestação de

serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, em 08 de janeiro de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto
Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI
Rua Portifera Maria de Sousa, N° 21, Centro - CEP:
64.685-000
Marcolândia-PI
CNPJ N° 41.522.269/0001-

Decreto n° 010/2021, de 08 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que as contas bancárias vinculadas aos CNPJ constantes deste Decreto venham a ser efetivamente movimentadas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Sr. DOMITILIA DE SOUSA ALENCAR DAMASCENO, CPF: 412.157.373-00, Secretária Municipal de Saúde de Marcolândia-PI, em conjunto com o Sr. PAULO CESAR PINHEIRO DE ANDRADE, CPF n° 723.791.623-87, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Marcolândia, nomeados para a movimentação, conforme poderes abaixo descritos, das contas abertas e as que venham a ser abertas posteriormente, vinculadas aos seguintes CNPJ/Órgãos:

CNPJ	ÓRGÃO
11.890.095/0001-82	Fundo Municipal de Saúde
02.649.559/0001-72	Município de Marcolândia - Secretaria de Saúde

Parágrafo único - A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

- I - 009 emitir Cheques;
- II - 010 abrir contas de depósitos;
- III - 011 autorizar cobrança;
- IV - 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V - 020 receber, passar recibo e dar quitação;
- VI - 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII - 027 requisitar talonário de cheques;
- VIII - 031 autorizar débitos em conta;
- IX - 36 retirar cheques devolvidos;
- X - 38 endossar cheques;
- XI - 94 sustar/contrordenar cheques
- XII - 95 cancelar cheques;
- XIII - 96 baixar cheques;
- XIV - 098 efetuar resgates/aplicações;
- XV - 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI - 100 efetuar saques na conta corrente;
- XVII - 102 efetuar saques na poupança;
- XIII - 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XIX - 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX - 119 liberar arquivo de pagamento;
- XXI - 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII - 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXIII - 126 emitir comprovantes;
- XXIV - 128 efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXV - 133 encerrar contas de depósito;
- XXVI - 144- assinar instrumento de convênio/ contrato prestação de

serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, em 08 de janeiro de 2021.

Corinto Machado de Matos Neto
Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal